



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.310, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Legislativo de Erechim a firmar convênio com a Fundação ACCIE para contratação de estagiários e altera redação de artigos da Lei 194, de 26 de Julho de 2007, modificada pela Lei 197 de 19 de março de 2008, que Institui o Balcão da Cidadania, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo de Erechim autorizado a firmar Convênio com a Fundação ACCIE para concessão de estágio remunerado de complementação educacional.

§ 1.º O número de estagiários a serem recebidos pelo Poder Legislativo será de no máximo 01 (um) por período, sendo destinado a atuação junto ao Balcão da Cidadania.

§ 2.º O prazo de cada estágio concedido pelo Legislativo será de até 12 (doze) meses, permitida uma prorrogação de igual período.

§ 3.º O Poder Legislativo, além das despesas próprias da efetivação do convênio, pagará aos estagiários valor mensal definido na regulamentação do agente de integração respectivo, não podendo este exceder ao valor do menor vencimento de cargo de provimento efetivo do Legislativo.

§ 4.º A carga horária do estagiário será de 40 horas semanais, em jornada diária a ser estabelecida pela Mesa Diretora de acordo com a conveniência da atividade.

Art. 2.º A redação do artigo 10º da Lei Municipal 194/2007, a qual institui o Balcão da Cidadania, modificada pela Lei Municipal 197/2008, é alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º Para auxiliar nas atividades do Balcão da Cidadania o Poder Legislativo contará com um estagiário remunerado, do Curso de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, que esteja freqüentando, no mínimo, o quinto semestre do curso respectivo.”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º É parte integrante da presente lei, a minuta do convênio do acordo de cooperação e do termo de compromisso de estágio.

Art. 4.º As despesas decorrentes do convênio, acima mencionado, serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2008.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de maio de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração